

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVĂ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretário

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

CHAMADA PUBLICA PNAE 2023 SEMED/PMT

CHAMADA PUBLICA PNAE 2023 SEMED/PMT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO

Chamada Pública do PNAE n. 001/2023-SEMED-PMT

CONTRATO N.º 001/2023.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com sede na Avenida: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Nº 1470, Bairro: Centro – CEP: 68.990-000 – Tartarugalzinho – AP, inscrita no CNPJ sob n.º 30.971.518/0001-33, representado, neste ato, por **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Educação, CPF 316.444.142-87, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado o/a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGRICULTURA E PISCICULTORES DA COLONIA DO CEDRO**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.849.855/00091, neste ato representada pelo seu Presidente **ANTONIO AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA**, C.P.F.: 414.281.372-20 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, durante o 2º semestre de 2023, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, a qual integra o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	MARACUJA FRUTO	KG	800	8,00	R\$ 6.400,00
11	MELANCIA	KG	4000	3,67	R\$ 14.680,00
12	PIMENTINHA DE CHEIRO	KG	200	14,83	R\$ 2.966,00
13	POLPA DE ACEROLA	KG	1300	14,00	R\$ 18.200,00
14	POLPA DE GOIABA	KG	1300	15,00	R\$ 19.500,00
15	POLPA DE CUPUAÇU	KG	800	17,00	R\$ 13.600,00
Valor total					R\$247.175,00

No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista na Chamada Pública n. 001/2023.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula segunda, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO,



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE são os especificados na Chamada Pública n. 001/2023, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem nesta mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP por ano civil, referente à sua produção e será controlado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA).

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades especificados no Cronograma de Entrega expedido pela CONTRATANTE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega. O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 247.175,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme listagem a seguir:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGRICULTURA E PISCICULTORES DA COLONIA DO CEDRO

CNPJ n.º 00.849.855/0001-91

DAP: N.º SDW0084985500012712210959

Item	Produto	Und	Qtd Semestral	Preço Unitário	Preço Total
01	ABACAXI FRUTO	KG	4000	4,42	R\$17.680,00
02	ABÓBORA	KG	4000	4,50	R\$ 18.000,00
03	BANANA PRATA	KG	7.000	7,65	R\$ 53.555,00
04	CHEIRO-VERDE	MÇ	10.000	2,50	R\$ 25.000,00
05	COUVE	MÇ	7000	2,50	R\$ 17.500,00
06	FARINHA DE MANDIOCA:	KG	1000	6,69	R\$ 6.690,00
07	LARANJA REGIONAL	KG	3500	8,17	R\$ 28.595,00
08	LIMÃO REGIONAL	KG	100	8,24	R\$ 824,00
09	MACAXEIRA RAIZ	KG	1000	3,99	R\$ 3.990,00



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA AO CONTRATADO

O CONTRATADO que infringir este Contrato deverá pagar multa de 2% do valor total, mais juros de 0,1% ao dia – CLÁUSULA: DO VALOR, ressalvados os casos de intempéries, devidamente justificados e, aceitos pelo CONTRATANTE ou mesmo rescindir o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Comissão de Processo para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - município de Tartarugalzinho-AP, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA: DA CHAMADA PÚBLICA

O presente contrato rege-se ainda pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, nas Resoluções FNDE nº 06, 08/05/2020, Resolução FNDE nº 20, 02/12/2020, Resolução FNDE nº 21, 16/11/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA: DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGISTRO DE RECEBIMENTO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMALIZAÇÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até 09 de FEVEREIRO DE 2024 a contar da data da assinatura.



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

Digitalizado com CamScanner

PORTARIA Nº 194/2023-SEMED/PMT

O Secretário Municipal de Educação, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021-GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **CLAUDETE SANTANA DA SILVA**, portadora do RG nº 275613 e CPF nº 655.148.822-68, Coordenadora Pedagógica/Formadora Local Programa Criança Alfabetizada e **LORENA DA SILVA PEREIRA FURTADO**, portadora do RG nº 331777 e CPF nº 976.411.52-04, Diretora de Departamento de Ensino/Coordenadora Municipal Programa Criança Alfabetizada, a se deslocarem da sede de suas atribuições até o Município de Macapá-AP, no dia **18 de Agosto de 2023**, para participar da **Devolutiva da Avaliação Formativa**.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 15 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.


SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021-GAB/PMT

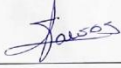
PMT

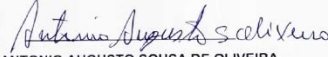
PREFEITURA TARTARUGALZINHO
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Tartarugalzinho-AP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Registre-se e publique-se.



Tartarugalzinho-AP, 09 de agosto de 2023.


SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021 – GAB/PMT
Contratante


ANTONIO AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA
CPF: 414.281.372-20
Presidente da Associação
Contratado

TESTEMUNHAS:
Nome: Stela Sabina da Silva Barros
C.P.F: 769.573.732-15.

Nome: Márcia Edineia Bezerra do Lima
C.P.F: 311.464.812-68

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.